

Ordem de Serviço 004/Reitoria/Univates

De: Avaliação e Regulação

Para: Setores proponentes de editais da Universidade do Vale do Taquari - Univates e Fundação Univates

Objetivando disciplinar a publicação dos editais e dos regulamentos de concursos vinculados à Univates e à Fundação Univates, e considerando o protocolo 11408/22,

DETERMINAMOS:

1. Todos os editais propostos por setores ou cursos da Univates devem obrigatoriamente observar o seguinte trâmite:

a) inserção do edital/regulamento no Sistema de Editais (Intranet/Sistemas/Editais), anexando o *link* do documento no Google *Drive* (compartilhado com editais@univates.br) e preenchendo as informações básicas;

b) revisão linguística;

c) revisão do setor de Avaliação e Regulação;

d) encaminhamento para aprovação nas instâncias competentes;

e) inserção no *site* da Univates (www.univates.br/institucional/editais);

f) publicação do resultado.

1.1 Os regulamentos de concursos ou outras atividades que impliquem premiação devem respeitar esse mesmo trâmite, cabendo ao setor de Contabilidade os encaminhamentos relativos às retenções de tributos e ao registro do sorteio na Caixa Econômica Federal, quando for o caso.

2. O setor proponente deve encaminhar o edital com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início das inscrições ou do seu lançamento.

2.1 Casos excepcionais serão analisados mediante justificativa encaminhada ao e-mail editais@univates.br.

2.2 O setor proponente deverá encaminhar solicitação de retificação, em caso de necessidade, com 2 (dois) dias de antecedência, via Sistema de Editais.

2.3 Os resultados do edital devem ser encaminhados pelo setor proponente com 1 (um) dia de antecedência, via Sistema de Editais.

3. Caso o setor responsável pelo edital não tenha a versão mais atualizada do modelo do edital, deve solicitá-lo ao setor de Avaliação e Regulação.

4. As inscrições, quando previstas no edital/regulamento, devem obrigatoriamente ser providenciadas por meio do Sistema de Inscrições.

4.1 Cabe aos setores proponentes providenciarem a configuração do processo de inscrição.

5. O setor de Avaliação e Regulação poderá retornar ao solicitante o documento para ajustes ou indeferi-lo, caso esteja incompleto.

5.1 O setor proponente compromete-se a colaborar com as dúvidas do setor de Avaliação e Regulação, respondendo-as com celeridade, sob pena de postergar a publicação do edital.

6. Todos os editais publicados, inclusive os resultados prévios e definitivos e eventuais retificações dos editais, serão incluídos no *site* da Univates (www.univates.br/institucional/editais).

7. Os setores responsáveis, caso queiram, podem solicitar a inserção dos editais em *links* específicos do *site* da Univates por meio de Chamado Técnico.

7.1 A Auditoria Interna poderá realizar verificação relativa aos editais.

8. Os editais vinculados à Fundação Univates observam o mesmo procedimento, sendo encaminhados para revisão da Assessoria Jurídica.

9. Os casos omissos devem ser encaminhados para decisão da Reitoria.

10. A presente Ordem de Serviço vige a partir da data de sua assinatura, revogando-se a Ordem de Serviço 018/Reitoria/Univates, de 09 de novembro de 2018, e demais disposições em contrário.

Lajeado, 28 de março de 2022

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates